PROJETO DE LEI 01-00242/2018 do Vereador Ricardo Nunes (MDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Dispõe sobre o transporte de animais de grande porte, também designados carga viva, pelas vias e logradouros do no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o trânsito de caminhões utilizados para o transporte de animais de grande porte, também designados carga viva de grande porte, pelas vias e logradouros do município de São Paulo, nas regiões abrangidas pelas áreas de restrição de circulação.

§ 1º A autorização de que ora se trata será concedida aos caminhões devidamente cadastrados no órgão municipal competente, cujo acesso aos locais com restrição seja excepcionalmente permitido, conforme normas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Transportes em consonância com o disposto no Decreto nº 56.920 de 2016.

§ 2º As restrições existentes à circulação de caminhões de carga em determinadas zonas ou vias estruturais do município não são aplicáveis aos caminhões cadastrados nos termos desta Lei.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.